



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 005/2020

Arapongas, 20 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de superávit financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

O presente Projeto de Lei trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.741.822,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), e refere-se ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS ao IPPASA pela Secretaria Municipal de Finanças.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 001/20, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2020, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.741.822,37 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças

041230003.2.013/33.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS..... R\$ 2.741.822,37
Fonte de recurso 557

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
557	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.741.822,37

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, com recurso proveniente de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
0003	PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO					
2.013	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças					
	Fonte de recurso 557 – valor suplem.					
	33.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$ 1,00	-	-	2.741.822,37	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente de superávit financeiro constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º, da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRINCIPAIS METAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0003	PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO		
2.013	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças		
	Fonte de recurso 557 – valor suplem.		
	33.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$ 1,00	2.741.822,37
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito